



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI 40 /2023

"Institui, no âmbito do município de Santos Dumont a Campanha Janeiro Branco, e contém outras providências"

Art. 1º. – Fica instituído, no âmbito do município de Santos Dumont, o evento Janeiro Branco, dedicado à realização de campanhas e ações concretas acerca da promoção e do cuidado com a saúde mental.

§ 1º. – O evento de que o artigo 1º. desta lei, terá como símbolo um laço branco, devendo o Poder Público promover e participar de sua divulgação, mediante a utilização de decoração, na cor branca, nos edifícios da Administração Pública Municipal, nos logradouros públicos e monumentos.

§ 2º. – Com fins à realização das ações referentes ao objeto desta lei, serão promovidas, no mês de janeiro, palestras, fóruns, seminários, cursos e ações no sentido de se buscar resultados práticos e efetivos à toda comunidade.

§ 3º. – O evento de que trata esta lei passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Santos Dumont.

Art. 2º. – São objetivos da campanha Janeiro Branco:

I – estimular a adesão de toda sociedade no compromisso de discussão e difusão ampla do conceito de saúde mental e bem estar visando aos cuidados com a mente;

II – enfoque pelo Poder Público acerca de como anda a saúde mental no âmbito de nosso município e quais ações estão sendo tomadas e podem vir a ser, bem como, se houver, ampliadas;

III – atuação da Secretária Municipal de Saúde com ênfase na liberação de consultas, terapias e medicamentos para o público que demande por tais ações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

IV – articulação conjunta do SUS local, com as esferas Estadual e Federal, na forma dos instrumentos disponíveis, visando à qualificação, ampliação e melhoria no atendimento como um todo;

V – articulação das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração, com fins a conferir suporte às ações em face do objeto de que trata esta lei;

VI – outras ações que se fizerem necessárias à melhoria da saúde mental;

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, deverá atuar em sua rede, no sentido de, detectada a necessidade de atendimento a seu público, incluindo seus servidores, informar e buscar apoio imediato junto à Secretaria Municipal de Saúde, guardadas as devidas cautelas quanto à identificação das pessoas.

Art. 3º. – A presente lei será coberta por dotação orçamentária própria, bem como, por suplementação, se for o caso.

Art. 4º. – A Administração, no que couber, regulamentará a presente lei no prazo de 45 dias se sua publicação.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor em 15 dias, após sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Santos Dumont, _____ de novembro de 2023.

Ver. Keilon Mazilão

Autor do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Justificativa.

Senhor Presidente.

Senhores(as) Parlamentares.

Criada pelo Instituto Janeiro Branco e apoiada pelos Conselhos Regionais e federal de psicologia, a Campanha janeiro branco, tem por objetivo focar na saúde mental dos brasileiros, chamando a atenção para a necessidade de cuidado com a mente.

O mês escolhido, janeiro, representa o começo, o recomeçar, portanto, uma oportunidade de reflexão.

Dessa forma, achamos por oportuno a instituição desse tema tão importante em nosso calendário de eventos, bem como, chamar a atenção do Poder Público para as políticas voltadas para a saúde mental no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme disposto neste PL.

Portanto, salvo juízo diverso dos Nobres Pares, entendemos como oportuna e importante a apresentação de consequente aprovação da matéria.

Atenciosamente.

Ver. Keilon Mazilão – União

Santos Dumont, 01 de novembro de 2023.